

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE  
ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO  
(publicada no Diário Oficial da União de 18.03.2014, nº 52, Seção 1, página 20)

Às 10:25h do dia doze de março de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do CADE iniciou informando sobre o lançamento do estudo *Cadernos do CADE – Varejo de Gasolina*, publicação que apresenta à sociedade os posicionamentos e jurisprudências já firmadas pelo órgão antitruste no setor. O Presidente destacou, ainda, que a publicação estará disponível para consulta através do sítio eletrônico do órgão.

Julgamentos

01. Consulta nº 08700.000207/2014-02

Consulente: Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.**

02. Ato de Concentração nº 08700.007899/2013-39

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. e Total E&P do Brasil Ltda.

Advogados: André de Almeida Barreto Tostes, Denis Jacques Henry Palluat de Bessete outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

04. Processo Administrativo nº 08000.009354/1997-82

Representante: SDE *ex officio*

Representados: Liquigás Distribuidora S.A. (antiga AgipLiquigás do Brasil S.A.), SHV Gás Brasil Ltda. (antigas Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. e Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível) e Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Eric Hadmann Jasper, Valleska Magalhães, Túlio do Egito Coelho e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**Manifestaram-se oralmente o advogado Túlio do Egito Coelho, pela Liguigás Distribuidora S.A.; e o advogado Bolívar Moura Rocha, pela SHV Gás Brasil Ltda. (antigas Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. e Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível).**

**Após o voto do Conselheiro Relator pela condenação das Representadas por infrações previstas no art. 20, I e IV, c/c art. 21, I, II, III, IV, V, VI e XIII, da Lei nº 8.884/94, com aplicação de multa nos seguintes valores: i) à Liguigás Distribuidora S.A. (antiga AgipLiquigás do Brasil S.A.), multa no valor de R\$ 3.638.305,67 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos); ii) à Supergasbrás Energia Ltda. (sucessora da SHV Gás Brasil Ltda.), multa no valor de R\$ 3.924.132,11**

(três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos);  
iii) à Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., multa no valor de R\$ 2.920.832,67 (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); o julgamento do presente processo foi suspenso em virtude de pedido de vista do Presidente do CADE. Aguardam os demais.

03. Ato de Concentração nº 08012.000170/2011-28

Requerentes: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e Estacionamentos Cinelândia S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr., Luís Bernardo Coelho Cascão e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a imposição das obrigações constantes do voto, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

05. Auto de Infração nº 08700.003083/2013-36

Impugnantes: Rossi Residencial S.A. e Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado e Alessandro Pezzolo Giacaglia

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu e negou provimento à impugnação ao Auto de Infração, mantendo a aplicação de multa às Autuadas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.011853/2008-13

Embargantes: Simpex Serviços de Coleta Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda., Everton Leandro da Silva, João Manoel da Silva, Natália Daiane da Silva e Rita de Cássia da Silva, Cícero Leopoldo da Silva e Diógenes Duarte Bueno

Advogados: Michele Soboleski Cavalheiro e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento, para determinar a correção do erro material constante do voto do Conselheiro Relator, consistente na citação do “município de Palmeira das Missões”, que deve ser lida como “município de São Paulo das Missões”. O Plenário, por unanimidade, declarou, ainda, em consonância com o artigo 221 do Regimento Interno do CADE, c/c artigos 535 e seguintes do Código de Processo Civil, a suspensão da execução do julgado desde a interposição do recurso e a devolução às Requerentes do prazo remanescente para o cumprimento da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 80/2014 (PA 08012.000794/2003-35), 81/2014 (PA 08012.010576/2009-02), 82/2014 (AC 08700.003898/2012-34), 83/2014 (AC 08012.006706/2012-08), 84/2014 (AC 08012.002939/2008-47), 85/2014 (PA 08012.008224/1998-38), 86/2014 (AC 08012.010783/2011-73), 87/2014 (AC 08012.000457/2012-39), 88/2014 (Acesso Restrito Req 08700.000278/2014-05), 89/2014 (AC 08700.004155/2012-81), 90/2014 (PA 08012.013200/2010-85), 91/2014 (Alteração das datas da 40ª SOJ, 45ª SOJ e cancelamento da 46ª SOJ); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 08/2014 (PA 08012.001794/2004-33), 13/2014 (PA 08012.007002/2009-49), 14/2014 (PA 08012.001794/2004-33), 15/2014 (PA 08012.001794/2004-33) e ofícios nºs 803/2014 (AC 08012.008447/20011-61), 804/2014 (AC 08012.008447/2011-61), 812/2014 (AC

08012.008447/2011-61), 813/2014 (AC 08012.008447/2011-61); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despacho AOL nº 01/2014 (Req 08700.005949/2012-62) e ofícios nºs 744/2014 (AC 08012.000170/2011-28), 922/2014 (AC 53500.005207/2012), 1005/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1006/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1008/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1014/2014 (Acesso Restrito Req 08700.009872/2013-80); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios EPR nº 745/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 746/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 747/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 748/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 749/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 750/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 751/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 752/2014 (PA 08012.000377/2004-73), 753/2014 (PA 08012.005374/2002-64), 754/2014 (PA 08012.005374/2002-64), 755/2014 (PA 08012.005374/2002-64), 756/2014 (PA 08012.005374/2002-64), 757/2014 (PA 08012.005374/2002-64), 760/2014 (PA 08012.006552/2005-17), 762/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 763/2014 (PA 08012.006552/2005-17), 765/2014 (AC 08012.011603/2011-71), 770/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 771/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 772/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 775/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 776/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 777/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 778/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 779/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 781/2014 (AC 08012.003047/2011-69), 782/2014 (PA 08012.006272/2014), 823/2014 (PA 08000.009354/1997/-82), 830/2014 (AC 08012.011603/2011-71), 931/2014 (AC 08012.009198/2011-21), 932/2014 (AC 08012.009198/2011-21), 933/2014 (AC 08012.011603/2011-71), 934/2014 (AC 08012.011603/2011-71); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despachos AF nºs 07/2014 (Req 08700.005399/2012-81), 08/2014 (AC 08700.005447/2013-12) e ofícios nºs 980/2014 (ACs 08012.000309/2012-14, 08012.003324/2012-14 e 08700.004065/2012-91), 941/2014 (AC 08700.005447/2013-12), 973/2014 (AC 08700.005447/2013-12); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Despachos MOJ nºs 01/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 02/2014 (PA 08012.011142/2006-79); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

#### Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 14:12h do dia doze de março de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Vinícius Marques de Carvalho  
Presidente do Cade

Paulo Eduardo Silva de Oliveira  
Secretário Substituto do Plenário